



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.896 /98

Dispõe sobre locação de imóvel para cessão
ao Tribunal Regional Federal da 2º Região.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a locar e ceder ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região um imóvel para a instalação e funcionamento da Justiça Federal no Município de Macaé.

Art. 2º - A cessão a que se refere o Art. 1º desta Lei é feita em caráter gratuito, ficando o Município de Macaé responsável pelo ônus de aluguel e demais encargos alusivos à locação durante a vigência da cessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.861/98 de 21.09.98.

GABINETE DO PREFEITO em , 04 de dezembro de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

0º Delegado
pág 08
nº 3540.02/12/98
m/ff/0001

AT REPORT 1

DEC. 21 1998 02:27PM

DATE	PAGE	TIME	MODE	PAGES	RESULT
DEC. 20 1998	13	13	TX	01	OK